



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.714, DE 07 DE JULHO DE 2026

[DOC. TCE/MT nº 3904 de 08/07/2026](#)

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.710, de 16 de junho de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.710, de 16 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante o procedimento de investidura previsto no art. 76, inciso I, alínea d, e § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a área pública remanescente de 108,02 m² (cento e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados), desmembrada do imóvel inscrito sob a Matrícula nº 14.225 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alto Araguaia – MT, localizada na Rua José Morbeck, Quadra 137.
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 07 de julho de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal